



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Divisão de Administração Acadêmica
Setor de Processo Seletivo

EDITAL Nº 02/2026 – PROGRAD

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, considerando a lei nº 12.711/2012, alterada pela lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023; conforme Termo de Adesão ao Sistema de Seleção Unificada (SISU) 2026; bem como a Decisão CONSUNI/UFERSA Nº 151/2013, de 22 de outubro de 2013; torna público que a seleção de candidatos, para provimento de vagas em cursos de graduação, no primeiro e no segundo semestres letivos de 2026, oferecidas por esta Instituição de Ensino Superior, será realizada nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo de 2026, para ingresso em cursos de graduação da UFERSA, dar-se-á com base no Edital SESu/MEC nº 29, de 22 de dezembro de 2025, disponibilizado no sítio eletrônico do SISU, <https://sisu.mec.gov.br/#/legislacao>.
- 1.2. A UFERSA, através do SISU 2026, oferecerá vagas para ingresso no primeiro e no segundo período letivo de 2026, distribuídas entre os cursos, de acordo com o Termo de Adesão 2026.
- 1.3. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SISU de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente às três últimas edições (Enem 2023, 2024 e 2025).
- 1.4. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFERSA deverão verificar as informações constantes no Termo de Adesão 2026 desta instituição, no sítio eletrônico do SISU, <https://SISU.ufersa.edu.br/> ou <http://SISU.mec.gov.br/>.
- 1.5. Os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados, inclusive aqueles imprescindíveis à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos, estão detalhados nos **ANEXO 01 e ANEXO 02**, deste Edital.
- 1.6. O cronograma de inscrição, seleção e chamada de matrícula dos candidatos é regido pelo Edital SESu/MEC nº 29, de 22 de dezembro de 2025.
- 1.7. As vagas remanescentes, ao final da chamada regular do processo seletivo do SISU, referentes à edição de 2026, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da Lista de Espera disponibilizada pelo próprio SISU, e, em caso de esgotamento da Lista de Espera, por edital complementar de vagas remanescentes, cujos procedimentos, prazos e regras serão tornados públicos pela Secretaria de Educação Superior, nos termos do item 8.1.1, do Edital SESu/MEC nº 29, de 22 de dezembro de 2025.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Divisão de Administração Acadêmica
Setor de Processo Seletivo

- 1.8. A UFERSA atenderá ao disposto na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e pela Portaria nº 1.127, de 22 de novembro de 2024, as quais estabelecem os critérios para reserva de vagas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou em escolas comunitárias, que atuam no âmbito da educação do campo, conveniadas com o Poder Público, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competências, ou ainda de avaliação de jovens e adultos realizada pelos sistemas estaduais de ensino.
- 1.9. Compete **exclusivamente** ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFERSA, além de averiguar se dispõe da devida documentação (vide **ANEXO 01** e **ANEXO 02**) para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, **sob pena de perder o direito à vaga, caso venha a ser selecionado sem ter como cumprir os requisitos exigidos.**
- 1.10. Para constar na lista de espera, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, confirmar, no portal do SISU/MEC (<https://accessunico.mec.gov.br/sisu>), o interesse pela vaga, durante o período especificado no cronograma de inscrição, seleção e cadastramento dos candidatos definido pelo MEC.
- 1.11. **A UFERSA se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos, ficando o candidato responsável por acessar a página do processo seletivo SISU 2026 na UFERSA (<https://SISU.ufersa.edu.br/>), para acompanhar as datas e novas convocações.**

AÇÕES AFIRMATIVAS

- 1.12. As vagas disponibilizadas pelo presente edital são divididas entre Ampla Concorrência e Ações Afirmativas.
- 1.12.1. O quantitativo destinado a cada grupo está descrito no **Anexo V**.
- 1.12.2. As vagas das Ações Afirmativas são destinadas **exclusivamente** aos candidatos egressos de escolas públicas, nas condições descritas nos itens 1.16 e 1.17.
- 1.13. Em conformidade com o art. 19º da Lei Nº 9.394/96 (LDB), consideram-se instituições de ensino públicas, assim entendidas, as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.
- 1.14. Não poderão concorrer às vagas reservadas, de acordo com a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, os candidatos que tenham cursado uma parte do ensino médio em:
- 1.14.1. Escolas particulares;
- 1.14.2. Escolas particulares, mediante bolsa de ensino integral ou parcial;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Divisão de Administração Acadêmica
Setor de Processo Seletivo

1.14.3. Escolas comunitárias, confessionais e/ou filantrópicas, por serem caracterizadas instituições privadas de ensino, de acordo com o Art. 20 da Lei de Diretrizes e Base da Educação – LDB; exceto, as escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo, conveniadas com o poder público.

1.15. Só poderá ocupar uma das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), para egressos de escola pública, o estudante que **atenda a um dos requisitos** abaixo discriminados:

I. Ensino Médio cursado **integralmente** em escolas públicas, em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo, conveniadas com o poder público, e apresente a comprovação (histórico escolar) correspondente a todos os anos cursados;

II. Ensino Médio cursado **parcialmente** em escola pública, na modalidade regular, e apresente a comprovação (histórico escolar) correspondente a todos os anos cursados, juntamente com o diploma – ou equivalente – de conclusão do Ensino Médio, emitido com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; ou,

III. Diploma de conclusão do Ensino Médio ou equivalente emitido por escola pública, ou com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e que afirme, por meio de declaração constante no **Anexo III** deste edital, que nunca tenha cursado em escola que não seja pública.

1.16. Para o processo seletivo 2026, de acordo com a Decisão CONSUNI/UFERSA Nº 151/2013, de 22/10/2013, serão reservadas no mínimo 50% das vagas de que trata o item 1.8.

1.17. Durante a classificação, os candidatos optantes por concorrerem às reservas de vagas destinadas às ações afirmativas serão divididos em oito grupos:

1.17.1. Os grupos apresentados abaixo são resultantes da soma de dois parâmetros: o **primeiro parâmetro**, referente à renda, o qual divide as ações afirmativas entre **LB** [destinada aos candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo] e **LI** (voltada para candidatos independente da renda familiar). O **segundo parâmetro** apresenta quatro divisões, sendo elas: **PPI** (candidato preto, pardo ou indígena), **Q** (candidato quilombola), **PCD** (candidato com deficiência) e **EP** (candidato que não se encaixe ou não deseje concorrer para vagas destinadas às ações afirmativas étnico-raciais ou relacionadas à deficiência).

1.17.2. Os grupos serão resultantes da soma de um dos dois critérios do primeiro parâmetro (renda) e um dos quatro critérios do segundo parâmetro, resultando em 8 (oito) grupos.

1.17.3. Os candidatos de todos os 8 (oito) grupos descritos abaixo deverão ter cursado o Ensino Médio **integralmente** em escolas públicas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Divisão de Administração Acadêmica
Setor de Processo Seletivo

- **LB_PPI** : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **LB_Q**: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **LB_PCD**: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
- **LB_EP**: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **LI_PPI** : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **LI_Q** : Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **LI_PCD**: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **LI_EP**: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1.18. Os demais candidatos que não concorram a um dos grupos definidos no item 1.20 serão denominados pertencentes à “Ampla Concorrência” - GRUPO AC.

1.19. Em cumprimento à Lei 14.723, de 13 de novembro de 2013, que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a proporção no total de vagas deverá ser, no mínimo, igual à da soma de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, de acordo com os dados fornecidos pelo MEC, baseados no último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA - Grupos LB_PCD e LI_PCD

1.20. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, e ainda o que expressa o artigo 4º da Lei 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista - TEA).

1.21. O candidato com deficiência poderá optar por concorrer à vaga de seu curso, em conformidade com o subitem 1.20 deste edital, **desde que manifeste esse interesse, no ato de inscrição**, e que,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Divisão de Administração Acadêmica
Setor de Processo Seletivo

posteriormente, seja comprovada sua deficiência, com envio da documentação constante no **ANEXO 01** deste edital.

1.22. O candidato que não declarar sua condição, no ato da inscrição no SISU, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

1.23. Em conformidade com a Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, a apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base o **laudo médico** e os **exames específicos a cada deficiência**, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

1.23.1. O laudo e os exames somente **terão validade** se **emitidos nos últimos 12 meses**, a serem contados **a partir da data de realização da inscrição** no processo seletivo. Tanto o laudo como os exames devem ser emitidos por especialistas na área da deficiência e, neles, devem constar o nome legível, o carimbo, a assinatura, a especialização, o CRM e o RQE (obrigatórios) do médico que os forneceu.

1.23.1.1. A validade de 12 meses **não se aplica** ao Laudo referente ao Transtorno do Espectro Autista (TEA) que, obedecendo à legislação, **não possui prazo de validade**.

1.24. A Ufersa se reserva ao direito de verificar as informações que constam no laudo e nos exames. Para tanto, convocará o candidato para submeter-se a uma comissão multiprofissional, constituída por profissionais especializados, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, com base na legislação especificada no item 1.20.

1.25. **Os candidatos que concorrem às vagas destinadas a pessoas com deficiência (cotas LB_PCD e LI_PCD) deverão comparecer à Comissão Multiprofissional, em dia e horário a serem determinados pela Ufersa, em cronograma específico, publicado no endereço eletrônico <https://sisu.ufersa.edu.br/>.**

1.25.1. O candidato que não comparecer à Comissão Multiprofissional ou cuja deficiência não seja reconhecida pela Comissão Multiprofissional perderá direito a concorrer às vagas destinadas à PcD.

1.25.2. O candidato que tenha sido entrevistado e aprovado pela Comissão Multiprofissional da Ufersa no SISU 2022 ou posterior, poderá solicitar dispensa da entrevista, sem prejuízo para o processo.

1.25.2.1. Não serão consideradas Comissões de processos seletivos de outras instituições e de anos anteriores a 2022.

1.25.2.2. A dispensa não se aplica a candidatos aprovados para vagas de PcD, nesta ou em outras instituições, que não tenham sido submetidos à Comissão de Multiprofissional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Divisão de Administração Acadêmica
Setor de Processo Seletivo

RENDA - Grupos LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP

- 1.26. A **comprovação de renda familiar *per capita* menor ou igual a 1 (um) salário mínimo** dos candidatos que optarem por concorrer nos grupos LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP deverá ser realizada através da lista de documentos definidos no **ANEXO II, sendo recomendada a utilização do Cadastro Único como forma de simplificar a documentação a ser enviada.**
- 1.27. Para efeito de cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita*, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio e que satisfaçam um ou mais de um dos seguintes critérios: sejam parentes em até terceiro grau do estudante, ou contribuam para o rendimento, ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.
- 1.27.1. O domicílio a ser considerado, na definição da composição da família, é o local habitual de residência do candidato, na data de inscrição no SISU (Portaria Normativa MEC nº 18/2012, Art. 2º, inciso IV), e não o local onde passará a residir, após o eventual ingresso no curso superior.
- 1.27.2. A média mensal dos rendimentos brutos da família será calculada, levando-se em conta os 03 meses que **antecedem a data de inscrição do estudante no processo seletivo** da instituição federal de ensino.
- 1.27.3. A omissão de alguma renda recebida por qualquer membro da família, mesmo que recebida como doação ou rendimento informal ou eventual, caracteriza-se como falsa declaração, sujeitando o candidato à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis.
- 1.28. **A UFERSA poderá convocar o candidato para entrevista de perfil socioeconômico a ser realizada pela equipe de Serviço Social, com a finalidade de verificar as informações declaradas pelo candidato.**
- 1.28.1.1. O não comparecimento à entrevista poderá culminar na desclassificação do candidato do processo.
- 1.29. Em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, no cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, devem ser incluídos, entre outras, as seguintes rendas:
- I.** Salários (mensais, semanais, diários, etc.);
 - II.** Ganhos de atividade rural ou extrativista;
 - III.** Aposentadorias e pensões;
 - IV.** Rendas resultantes do trabalho de profissionais liberais;
 - V.** Rendas de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis;
 - VI.** Seguro desemprego;
 - VII.** Rendas de trabalho informal; e,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Divisão de Administração Acadêmica
Setor de Processo Seletivo

VIII. Doações regulares ou eventuais.

1.30. Estão excluídos do cálculo os valores recebidos pelas seguintes razões ou no âmbito dos seguintes programas:

- I.** Auxílios para alimentação e transporte;
- II.** Diárias e reembolsos de despesas;
- III.** Adiantamentos e antecipações;
- IV.** Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V.** Adicional de férias;
- VI.** 13º salário;
- VII.** Indenizações de seguros, por danos materiais e morais ou por decisão judicial;
- VIII.** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- IX.** Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- X.** Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- XI.** Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- XII.** Programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres; e,
- XIII.** Demais programas de transferência de renda, associados a políticas compensatórias ou programas sociais, implantados por Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios.

PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS - Grupos LB_PPI e LI_PPI
--

- 1.31. As vagas deste grupo são destinadas aos candidatos egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos e indígenas, cujas autodeclarações poderão ser submetidas à análise pela Comissão de Heteroidentificação.
- 1.32. Os candidatos poderão ser convocados para confirmação da autodeclaração, em qualquer momento do processo seletivo ou posteriormente em caso de denúncia.
- 1.32.1. As convocações serão publicadas através do sítio eletrônico www.sisu.ufersa.edu.br, sendo responsabilidade do candidato, acompanhá-lo, durante o período de vigência do processo seletivo.
- 1.33. Para os candidatos autodeclarados indígenas, será considerado o critério de pertencimento étnico, **exclusivamente**.
- 1.33.1. O pertencimento étnico será aferido pela apresentação, por parte do candidato, do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou Declaração de Etnia e Vinculação com Comunidade Indígena, assinado pela Liderança Indígena ou representante legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Divisão de Administração Acadêmica
Setor de Processo Seletivo

- 1.33.2. O não envio da documentação ou a constatação de incompatibilidade desta, comunicará na perda do direito à vaga e a eventuais medidas penais cabíveis, em caso de falsa declaração.
- 1.34. Para os candidatos autodeclarados preto ou pardo, será considerado, **exclusivamente**, o aspecto fenotípico observado no candidato, não sendo considerados fatores genotípicos do candidato e fenotípicos dos ascendentes.
- 1.34.1. Em caso de constatação de incompatibilidade entre a autodeclaração e os aspectos fenotípicos apresentados pelo candidato, este perderá o direito à vaga e poderá ser submetido a eventuais sanções penais cabíveis por falsa declaração.
- 1.35. O não comparecimento à Comissão ou a falta do envio dos documentos solicitados poderá acarretar na perda do direito à vaga pleiteada.
- 1.36. O candidato que tenha sido entrevistado e aprovado pela **Comissão de Heteroidentificação da UFERSA no SiSU 2022 ou posterior**, poderá solicitar dispensa da entrevista, sem prejuízo para o processo.
- 1.36.1. Não serão consideradas Comissões de outras instituições ou de processos seletivos anteriores ao SiSU 2022.
- 1.36.2. A dispensa não se aplica a candidatos aprovados para vagas de pretos, pardos ou indígenas, nesta ou em outras instituições, que não tenham sido submetidos à Comissão de Heteroidentificação.

QUILOMBOLAS - Grupos LB_Q e LI_Q

- 1.37. As vagas deste grupo são destinadas aos candidatos egressos de escola pública, autodeclarados quilombolas e que pertencem a comunidades quilombolas.
- 1.38. Será considerado, para caracterização enquanto quilombola, o pertencimento à comunidade quilombola.
- 1.39. Os candidatos autodeclarados quilombolas deverão enviar, juntamente com as demais documentações exigidas, uma Declaração de Pertencimento, assinada pela Diretoria da Associação ou representante legal da Comunidade Quilombola, ao qual o candidato esteja vinculado.
- 1.40. O não envio da documentação ou a constatação de incompatibilidade desta, comunicará na perda do direito à vaga e a eventuais medidas penais cabíveis em caso de falsa declaração.

COMISSÕES E INCOMPATIBILIDADES

- 1.41. A UFERSA, no uso de sua autonomia administrativa e de gestão do processo seletivo de ingressantes aos cursos de graduação, reserva-se ao direito de, a qualquer momento, instalar procedimentos de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Divisão de Administração Acadêmica
Setor de Processo Seletivo

verificação através das comissões de heteroidentificação étnica (identificação por terceiros), renda ou multiprofissional dos casos constatados.

- 1.42. Os candidatos que concorrem às vagas destinadas a pessoas com deficiência (cotas LB_PCD e LI_PCD) deverão comparecer à Comissão Multiprofissional, em dia e horário a serem determinados pela Ufersa, em cronograma específico, publicado no sítio eletrônico <https://sisu.ufersa.edu.br/>.
- 1.43. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos poderão ser convocados, de acordo com o interesse da Instituição, diante de denúncias ou não, para entrevista com a Comissão de Heteroidentificação, a fim de confirmação da autodeclaração. Esse procedimento poderá acontecer em qualquer momento do processo seletivo, inclusive após a confirmação da classificação, em convocações a serem publicados no sítio eletrônico <https://sisu.ufersa.edu.br/>.
- 1.44. Os candidatos autodeclarados indígenas poderão ser convocados, de acordo com o interesse da Instituição, diante de denúncias ou não, para envio de Declaração de Pertencimento para análise pela Comissão de Heteroidentificação, a fim de confirmação da autodeclaração. Esse procedimento poderá acontecer em qualquer momento do processo seletivo, inclusive após a confirmação da classificação, em convocações a serem publicados no sítio eletrônico <https://sisu.ufersa.edu.br/>.
- 1.45. O não comparecimento do candidato a uma ou mais Comissões para a qual seja convocado, poderá culminar na desclassificação deste processo.
- 1.46. A reprovação do candidato por uma ou mais comissão incorrerá em perda da vaga para a qual for considerado inapto.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

- 2.1. O Processo Seletivo 2026 oferecerá um total de 2.825 (duas mil oitocentos e vinte e cinco) vagas para o ano letivo, nos *Campi* de Mossoró, Angicos, Caraúbas e Pau dos Ferros, conforme descrito no **ANEXO V** deste Edital.

3. DOS PESOS DOS DOMÍNIOS PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA Ufersa

- 3.1. Os pesos para as áreas de domínio das provas do ENEM, destinados a cada Curso de Graduação, estão definidos no **ANEXO VI** deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES, DA SELEÇÃO E DAS MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA Ufersa

4.1. Inscrições

- 4.1.1. As inscrições serão efetuadas **exclusivamente** através do endereço eletrônico do Sistema de Seleção Unificada – SISU, <https://acessunico.mec.gov.br/sisu>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Divisão de Administração Acadêmica
Setor de Processo Seletivo

CHAMADA REGULAR

4.2. Chamada Regular

- 4.2.1. Durante a **Chamada Regular**, será realizado o envio e a conferência da documentação necessária para a matrícula institucional, incluindo-se a comprovação da categoria de vaga escolhida no SISU.
- 4.2.2. O envio da documentação ocorrerá **através de formulário eletrônico** a ser divulgado no endereço eletrônico da Ufersa, na página do SISU: <https://sisu.ufersa.edu.br/>.
- 4.2.3. Após a conferência da documentação e constatado o preenchimento de todos os pré-requisitos, o candidato será declarado apto e devidamente cadastrado no sistema SISU de ocupação de vagas.
- 4.2.4. Os candidatos selecionados na chamada regular somente poderão participar na mesma categoria de vaga de classificação no SISU, especificadas nos itens 1.17 e 1.18, não sendo permitida a matrícula de candidato em grupo diferente daquele que optou no SISU.
- 4.2.5. As vagas não ocupadas em cada categoria de vaga, na chamada regular, serão disponibilizadas para os candidatos inscritos na **Lista de Espera** do SISU.

LISTA DE ESPERA

4.3. Do preenchimento das vagas da Lista de Espera do SISU

- 4.3.1. Na etapa da **Lista de Espera**, os candidatos concorrerão a todas as ações afirmativas compatíveis com o perfil fornecido ao MEC, no ato de inscrição do SISU, sendo possível que o mesmo candidato concorra a mais de uma vaga.
- 4.3.1.1. A atribuição dos grupos, de acordo com o perfil apresentado pelo candidato, **é realizada pelo MEC**, não sendo possível a realização de mudanças por parte da Ufersa.
- 4.3.2. Para constar na Lista de Espera, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, confirmar, no portal do SISU <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>, o interesse pela vaga, no período de 29 de janeiro de 2026 até as 23 horas e 59 minutos de 2 de fevereiro de 2026, **datas estabelecidas pelo Edital nº 29, de 22 de dezembro de 2025, publicado pelo MEC**.
- 4.3.3. O preenchimento das vagas da Lista de Espera do SISU dar-se-á através das etapas:
- 4.3.3.1. Convocação para envio da documentação;
- 4.3.3.2. O envio da documentação ocorrerá **por meio de formulário eletrônico** a ser divulgado na página <https://sisu.ufersa.edu.br/>;
- 4.3.3.3. O mesmo candidato poderá ser convocado para enviar documentações relativas a mais de um grupo, de acordo com o item 4.31;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Divisão de Administração Acadêmica
Setor de Processo Seletivo

4.3.3.4. A iniciativa de convocar, para envio de documentação, um número maior de candidatos do que o número de vagas existentes na Lista de Espera **é prerrogativa da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD da UFERSA;**

4.3.3.5. Todos os candidatos que enviarem, no período determinado pelo presente edital e apresentarem a **documentação completa** necessária, incluindo a comprovação da categoria de vaga escolhida no SISU, conforme grupos especificados nos itens 1.17, estarão aptos a concorrerem à seleção das vagas não ocupadas na chamada regular do SISU;

4.3.3.5.1. Os candidatos aptos que excederem o número de vagas não preenchidas na Chamada Regular figurarão no **Cadastro de Reserva** e poderão ser classificados em caso de cancelamento de inscrição por parte de outros candidatos que estejam ocupando vagas da mesma ação afirmativa.

4.3.3.6. Os candidatos que não enviarem a documentação completa, compatível com a solicitada neste edital e, em caso das ações afirmativas, que comprovem a condição necessária para ocupação destas, perderão o direito à vaga;

4.3.3.6.1. **A UFERSA não é obrigada** a solicitar complementação e/ou correção de documentação dos candidatos que enviarem documentos incompletos, errados ou incompatíveis com as ações afirmativas escolhidas, sendo o **envio e a conferência prévia da documentação uma obrigação do candidato.**

4.4. Classificação dos candidatos da Lista de Espera considerados aptos

4.4.1. Os candidatos declarados aptos, conforme item 4.3.2.4, a concorrerem às vagas disponibilizadas na Lista de Espera do SISU, serão classificados seguindo os critérios classificatórios estabelecidos na Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

4.4.2. Na primeira fase de **classificação da Lista de Espera**, as vagas disponíveis para ampla concorrência serão ocupadas, em ordem decrescente, pelos candidatos classificados no cadastro de reserva do processo seletivo 2026, incluindo todos os candidatos, **sem considerar seu grupo de reserva de vagas.**

4.4.3. Em consonância com o Art. 14 da Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, os candidatos às vagas de ações afirmativas que não sejam selecionados nos termos do item 4.4.2, serão classificados na seguinte ordem, até que sejam preenchidas todas as vagas destinadas à cada grupo:

- I. LI_EP
- II. LI_PcD
- III. LI_Q
- IV. LI_PPI
- V. LB_EP
- VI. LB_PcD



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Divisão de Administração Acadêmica
Setor de Processo Seletivo

VII. LB_Q

VIII. LB_PPI

4.4.4. Os candidatos não classificados nas vagas serão inscritos em um cadastro de reserva para ocupação de vagas provenientes de cancelamento ou desistência.

4.4.5. Em caso de empate nas notas obtidas no ENEM, entre candidatos aptos, será dada prioridade de ocupação ao candidato com maior nota obtida na Prova de Redação.

4.4.6. Permanecendo o empate, ocupará a vaga o de maior idade.

4.4.7. Finalizado o processo descrito nos subitens 4.4.2 e 4.4.3, ainda restando vagas ociosas, serão realizadas novas chamadas em lista de espera, quantas forem possíveis, nos mesmos moldes, de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, a partir do último candidato convocado anteriormente.

4.4.8. Não havendo classificados dentro de um grupo, a vaga será destinada, conforme ordem de prioridade descrita no quadro abaixo:

GRUPO	ORDEM DE PRIORIDADE PARA REMANEJAMENTO DE VAGAS OCIOSAS							
	1ª.	2ª.	3ª.	4ª.	5ª	6ª	7ª	8ª
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PC	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

4.3.6 Será publicada na Página de Acompanhamento disponível no endereço eletrônico <https://sisu.ufersa.edu.br/>, a relação nominal dos candidatos classificados para ocuparem as vagas, os quais serão devidamente cadastrados no Sistema SISU de ocupação de vagas.

4.3.7 Em caso de cancelamento nas vagas de ampla concorrência, a ocupação de vaga será em ordem decrescente dos candidatos do cadastro de reserva, sem considerar seu grupo de reserva de vagas, conforme descrito no item 4.4.2.

4.3.8 Em caso de cancelamento nas vagas de cotas, a ocupação de vaga será em ordem decrescente dos candidatos do cadastro de reserva do mesmo grupo, conforme descrito no item 4.4.3.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Divisão de Administração Acadêmica
Setor de Processo Seletivo

4.3.9 A relação de que trata o item 4.3.6 será atualizada sempre que necessária, em virtude de desistências de vaga formalizadas por candidatos selecionados, sendo que a última atualização será feita com base nas desistências formalizadas até a data limite estabelecida pelo Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

- 5.1. Todos os candidatos convocados deverão enviar, de forma digital, os documentos citados no **ANEXO I** deste edital, de acordo com a opção escolhida, tanto para as vagas de ampla concorrência, quanto para as vagas relativas às cotas definidas pela Lei nº. 12.711/2012.
- 5.2. Para fins de comprovação de renda, os candidatos pertencentes aos grupos destinados a candidatos com renda per capita inferior a 1 salário mínimo, LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP, devem enviar também a documentação comprobatória, conforme detalhado no **ANEXO II** deste Edital.
- 5.3. É de **responsabilidade exclusiva** do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SISU, no sítio eletrônico: <https://sisu.ufersa.edu.br/>.
- 5.4. O não envio, parcial ou completo, da documentação exigida pelo Edital, nas datas estabelecidas pelo cronograma deste, culminará na desclassificação do candidato.
- 5.5. Não serão aceitas documentações fora dos prazos estabelecidos para cada etapa deste Edital.
- 5.6. No caso dos candidatos da Lista de Espera concorrentes a mais de uma vaga, de acordo com o item 4.3.1, cuja documentação for enviada de forma incompleta, ou, seja verificada alguma incompatibilidade, esses serão considerados aptos para as vagas com as quais as documentações apresentadas sejam consideradas compatíveis.

6. DO VÍNCULO E DE SEU CANCELAMENTO

- 6.1. Para todos os candidatos classificados, será criado o vínculo institucional e atribuído um número de matrícula que será divulgado no sítio eletrônico da UFERSA, em período específico no cronograma.
 - 6.1.1. Candidatos aptos e classificados terão seu vínculo institucional criado, nas datas especificadas pelo Edital, sem a necessidade de nova confirmação por parte deste.
- 6.2. Os alunos ingressantes, de posse dos dados pessoais e do número de matrícula, devem cadastrar-se no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).
- 6.3. O candidato poderá solicitar o cancelamento da inscrição no processo seletivo, por meio de formulário eletrônico, conforme o cronograma descrito no **ANEXO VII**. Após esse período, os cancelamentos serão realizados apenas através do sistema acadêmico SIGAA.
 - 6.3.1. Cancelamentos realizados dentro do prazo acarretará o preenchimento da vaga por candidatos do Cadastro de Reserva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Divisão de Administração Acadêmica
Setor de Processo Seletivo

6.3.2.O cancelamento é um processo irreversível.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O presente Edital contém regras gerais do Processo Seletivo da UFERSA, sendo que normas específicas do processo seletivo serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos <http://SiSU.mec.gov.br/> e <https://sisu.ufersa.edu.br/>.
- 7.2. Todos os prazos para interposição de recursos, quando houver, serão divulgados no endereço eletrônico da UFERSA, referente ao SISU, <https://sisu.ufersa.edu.br/>, de forma simultânea aos respectivos resultados classificatórios, sendo responsabilidade dos candidatos a sua verificação.
- 7.3. Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos editais retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.
- 7.4. Em obediência à Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009, o candidato classificado no Processo Seletivo UFERSA 2026 não poderá ter vínculo com outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública ou em Instituição de Ensino Superior Privada através de programas de incentivo do Governo Federal, no momento da matrícula.
- 7.5. Ao se inscrever na edição do SISU 2026, para concorrer às vagas ofertadas pela UFERSA, o candidato concorda automaticamente com os termos e as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.
- 7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

Mossoró/RN, 15 de janeiro de 2026.

Francisco Edcarlos Alves Leite
Pró-Reitor de Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Divisão de Administração Acadêmica
Setor de Processo Seletivo

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A) AMPLA CONCORRÊNCIA

- **Carteira de identidade** (poderá ser substituída por passaporte, habilitação válida ou carteira de trabalho);
- **Cadastro de Pessoa Física – CPF** (caso a identidade já possua o CPF, não é necessário enviá-lo);
- **Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978);**
- **Certidão de Quitação Eleitoral** – (Lei 4.737/1965); Emitir Certidão da [Página do TSE](#).
 - Observação: obrigatória para todos os candidatos maiores de 18 anos e para os menores de 18 anos que já tenham realizado alistamento eleitoral.
- **Comprovante de quitação militar:** obrigatório para todos os candidatos do sexo masculino a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade. (Lei 4.375/1964)¹;
- Em conformidade com a Lei 4.375/64 se constituem prova de estar o brasileiro em dia com as suas obrigações militares: o Certificado de Alistamento, nos limites da sua validade; o Certificado de Reservista; o Certificado de Isenção; o Certificado de Dispensa de Incorporação.
- **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB) ou Histórico Escolar completo;**
- **[Declaração de ciência e veracidade das informações prestadas \(Anexo 03\);](#)**

B) AÇÕES AFIRMATIVAS

Documentação base para todos os candidatos das ações afirmativas (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD, LI_EP):

- **Carteira de identidade** (poderá ser substituída por passaporte, habilitação válida ou carteira de trabalho);
- **Cadastro de Pessoa Física – CPF** (caso a identidade já possua o CPF não é necessário enviá-lo);
- **Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978);**
- **Certidão de Quitação Eleitoral** – (Lei 4.737/1965); Emitir Certidão da [Página do TSE](#).
 - Observação: obrigatória para todos os candidatos maiores de 18 anos e para os menores de 18 anos que já tenham realizado alistamento eleitoral.
- **Comprovante de quitação militar:** obrigatório para todos os candidatos do sexo masculino a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade. (Lei 4.375/1964)²;

¹ Art. 74º 4.375/1964.

² Art. 74º 4.375/1964.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Divisão de Administração Acadêmica
Setor de Processo Seletivo

- Em conformidade com a Lei 4.375/64 se constituem prova de estar o brasileiro em dia com as suas obrigações militares: o Certificado de Alistamento, nos limites da sua validade; o Certificado de Reservista; o Certificado de Isenção; o Certificado de Dispensa de Incorporação.
- **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB);**
- **Histórico Escolar completo;**
- **Declaração de ciência e veracidade das informações prestadas (Anexo 03);**

Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa, definida pela Lei nº 12.711/2012, deverá enviar os seguintes documentos, digitalmente:

Documentação específica para cada grupo:

- **LB_PPI e LB_EP - Candidatos concorrendo às vagas pelo critério de renda.**
 - Documentação base para todos os candidatos;
 - [Perfil Econômico](#);
 - [Tabela- síntese do grupo familiar](#); e
 - Comprovação documental de todos os membros da família, maiores de idade, que compõem a renda familiar (per capita) menor ou igual a 1 salário mínimo (um salário mínimo), conforme **ANEXO 02** deste edital.
 - OU Folha resumo do Cadastro Único, contendo todos os membros do grupo familiar, devidamente assinada e atualizada (expedida e assinada nos últimos 6 meses).
- **LB_Q - Candidatos concorrendo às vagas pelo critério de renda.**
 - Documentação base para todos os candidatos;
 - [Perfil Econômico](#);
 - [Tabela- síntese do grupo familiar](#); e
 - Comprovação documental de todos os membros da família, maiores de idade, que compõem a renda familiar (per capita) menor ou igual a 1 salário mínimo (um salário mínimo), conforme **ANEXO 02** deste edital.
 - OU Folha resumo do Cadastro Único, contendo todos os membros do grupo familiar, devidamente assinada e atualizada (expedida e assinada nos últimos 6 meses).
 - Declaração de pertencimento, assinada pela Diretoria da Associação ou representante legal da Comunidade Quilombola, ao qual o candidato esteja vinculado.
- **LI_Q - Candidatos concorrendo às vagas pelo critério de renda.**
 - Documentação base para todos os candidatos;
 - Declaração de pertencimento, assinada pela Diretoria da Associação ou representante legal da Comunidade Quilombola, ao qual o candidato esteja vinculado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Divisão de Administração Acadêmica
Setor de Processo Seletivo

- **LB_PCD: Candidatos com deficiência concorrendo às vagas pelo critério de renda.**

- **Documentação base para todos os candidatos;**
- [Perfil Econômico](#);
- [Tabela-síntese do grupo familiar](#);
- Comprovação documental de todos os membros da família, maiores de idade, que compõem a renda familiar (per capita) menor ou igual a 1 salários mínimo (um salário mínimo), conforme **ANEXO 02** deste edital;
- OU Folha resumo do Cadastro Único, contendo todos os membros do grupo familiar, devidamente assinada e atualizado (expedido e assinado nos últimos 6 meses).
- **Laudo médico**, emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo, na descrição clínica, o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela(s) deficiência(s). No laudo, devem constar ainda o nome legível, o carimbo, a assinatura, a especialização, CRM e RQE (obrigatórios) do médico que o forneceu;
 - Para os Candidatos com deficiência auditiva: juntamente com o laudo médico, deverão apresentar exame de Audiometria, realizado nos últimos doze meses, no qual constem o nome legível, o carimbo, a especialização, a assinatura, o CRM e o RQE (obrigatórios) do médico que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita, se acompanhada de laudo médico;
 - Para os Candidatos com deficiência Visual: juntamente com o laudo médico, deverão apresentar exame oftalmológico em que constem a acuidade visual, com e sem correção, e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses. No referido exame, deve conter também o nome legível, o carimbo, a especialização, a assinatura, o CRM e o RQE (obrigatórios) do médico que o realizou;
 - Para os Candidatos com deficiência múltipla: juntamente com o laudo médico, deverão apresentar exame de Audiometria, e/ou Exame Oftalmológico, e/ ou Laudo de Funcionalidade, de acordo as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências e;
 - Para os Candidatos com Transtorno do Espectro Autista – TEA: devem apresentar Laudo médico assinado por um médico especialista, contendo, na descrição clínica, as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e as limitações impostas pelo Transtorno do Espectro Autista. No referido laudo, devem constar ainda o nome legível, o carimbo, a assinatura, a especialização, o CRM e o RQE (obrigatórios) do médico que o forneceu.

- **LI_PCD: Candidato com deficiência, independente da renda.**

- **Documentação base para todos os candidatos;**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Divisão de Administração Acadêmica
Setor de Processo Seletivo

- **Laudo médico**, emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo, na descrição clínica, o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela(s) deficiência(s). No laudo, devem constar ainda o nome legível, o carimbo, a assinatura, a especialização, o CRM e o RQE (obrigatórios) do médico que o forneceu;
- Para os Candidatos com deficiência auditiva: juntamente com o laudo médico, deverão apresentar exame de Audiometria, realizado nos últimos doze meses, no qual constem o nome legível, o carimbo, a especialização, a assinatura, a especialização, o CRM e o RQE (obrigatórios) do médico que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita, se acompanhada de laudo médico;
- Para os Candidatos com deficiência Visual: juntamente com o laudo médico, deverão apresentar exame oftalmológico em que constem a acuidade visual, com e sem correção, e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses. No referido exame, deve conter também o nome legível, o carimbo, a especialização, a assinatura, a especialização, o CRM e o RQE (obrigatórios) do médico que o realizou;
- Para os Candidatos com deficiência múltipla: juntamente com o laudo médico, deverão apresentar exame de Audiometria, e/ou Exame Oftalmológico, e/ ou Laudo de Funcionalidade, de acordo as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências e;
- Para os Candidatos com Transtorno do Espectro Autista – TEA: devem apresentar Laudo médico assinado por um médico especialista, contendo, na descrição clínica, as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e as limitações impostas pelo Transtorno do Espectro Autista. No referido laudo, devem constar ainda o nome legível, o carimbo, a assinatura, a especialização, o CRM e o RQE (obrigatórios) do médico que o forneceu.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Divisão de Administração Acadêmica
Setor de Processo Seletivo

**ANEXO II - COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA INFERIOR A 1 (UM SALÁRIO MÍNIMO)
(COTAS LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP)**

CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL:

- Candidatos que possuam inscrição no Cadastro Único deverão enviar:

- Comprovante de residência atualizado, em nome do candidato ou de um dos membros do grupo familiar;
- [Perfil Econômico](#) preenchido com os dados do candidato;
- [Tabela síntese do grupo familiar](#);
- Folha resumo do Cadastro Único, contendo todos os membros do grupo familiar, devidamente assinada, atualizada (expedida e assinada nos últimos 6 meses).

CANDIDATOS SEM INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL:

DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:

- O candidato deverá enviar:

- Comprovante de residência atualizado, em nome dele mesmo, ou de um dos membros do grupo familiar;
- Extrato bancário referente aos três últimos meses que **antecedem a data de inscrição do estudante no processo seletivo**. Caso não possua conta bancária, informar no [Perfil Econômico](#);
- Carteira de Trabalho Profissional – CTPS (páginas de identificação pessoal, **frente e verso**, e página do atual contrato de trabalho. Na situação em que nunca tenha trabalhado, deve apresentar cópia em branco da primeira página do contrato de trabalho) e/ou contracheque do candidato;
- Em caso de candidato casado(a), ou de união estável, anexar documentação comprobatória (certidão de casamento ou declaração de união estável);
- Em caso de candidato separado(a), anexar certidão de divórcio ou declaração de separação não judicial ; e,
- Em caso de candidato desempregado(a) que receba auxílio financeiro de familiares ou terceiros, apresentar [Perfil Econômico](#).

DOCUMENTAÇÃO DOS MEMBROS FAMILIARES

- RG e CPF (caso a identidade já possua o CPF, não é necessário enviá-lo) dos membros do grupo familiar maiores de 18 anos;
- Certidão de nascimento ou RG dos membros do grupo familiar menores de 18 anos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Divisão de Administração Acadêmica
Setor de Processo Seletivo

- Certidão de nascimento, ou casamento, ou declaração de união estável dos pais ou responsáveis (em caso de pais solteiros);
- Em caso de pais separados, anexar documentação comprobatória: certidão de divórcio ou declaração de separação não judicial;
- Certidão de óbito, nos casos de membros do grupo familiar falecidos;
- Termo de Guarda, Tutela ou Curatela, caso tenha algum membro do grupo familiar nesta situação; e,
- Comprovantes de renda, conforme tabela abaixo:

COMPROVANTES DE RENDA: Deverá comprovar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõem o grupo familiar, conforme se enquadrem nas situações listadas abaixo:

1	<u>Trabalhadores Assalariados:</u> • Cópias referentes aos 03 (três) últimos meses do corrente ano de: holerite, ou contracheque, ou recibo de pagamento, etc.; e • Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar perfil econômico).
2	<u>Trabalho eventual:</u> (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação) • Perfil econômico; e • Extrato bancário referente aos três últimos meses.
3	<u>Trabalho informal:</u> (regular, porém sem recolhimento de imposto) • Perfil Econômico; e • Extrato bancário referente aos três últimos meses.
4	<u>Trabalho autônomo:</u> (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto) • Perfil Econômico; • Recibo de pagamento autônomo (RPS); e • Extrato bancário referente aos três últimos meses.
5	<u>Atividade rural:</u> • Perfil Econômico; • Declaração do Sindicato Rural com a respectiva especificação do rendimento atualizado; • Declaração de Atividade Rural fornecida no ANEXO 03 deste Edital; e • Extrato bancário referente aos três últimos meses.
6	<u>Comerciantes:</u>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Divisão de Administração Acadêmica
Setor de Processo Seletivo

	• Perfil Econômico; • Documento emitido por seu contador (pró-labore); e • Extrato bancário referente aos três últimos meses.
7	<u>Empresário/Microempresário/Proprietário ou sócio-proprietário de empresa:</u> • Perfil Econômico; • Declaração do SIMPLES completa; • Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; • Demonstrativo de Resultado do último exercício assinado por contador responsável; e • Extrato bancário referente aos três últimos meses.
8	<u>Aposentado/pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros benefícios do INSS:</u> • Comprovante atualizado (extrato de pagamento); • Extrato bancário referente aos três últimos meses e; • Os funcionários públicos aposentados deverão apresentar holerite ou contracheque dos três últimos meses.
9	<u>Beneficiário do Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal:</u> • Perfil Econômico; • Folha resumo (CadÚnico); • Comprovante (extrato) do recebimento do benefício atualizado e; • Extrato bancário referente aos três últimos meses.
10	<u>Estagiário/Bolsista remunerado:</u> • Perfil Econômico; • Contrato, termo de compromisso ou Declaração da Instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração e o valor da remuneração e; • Extrato bancário referente aos três últimos meses.
11	<u>Desempregado:</u> Em caso de desemprego há menos de 01 (um) ano: • Perfil Econômico; • Cópia do aviso prévio; • Seguro Desemprego (se houver recebimento deste, apresentar documento referente às parcelas) e; • Extrato bancário referente aos três últimos meses. Em caso de desemprego superior há 01(um) ano:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Divisão de Administração Acadêmica
Setor de Processo Seletivo

	• Perfil Econômico; • Extrato bancário referente aos três últimos meses.
12	<u>Pensão alimentícia:</u> • Perfil Econômico; • Extrato bancário referente aos três últimos meses.
13	<u>Renda por meio de locação de imóveis:</u> • Perfil Econômico; • Contrato de locação e; • Extrato bancário referente aos três últimos meses.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Divisão de Administração Acadêmica
Setor de Processo Seletivo

ANEXO III - Declaração de ciência e veracidade das informações prestadas

Eu, _____ inscrito no CPF nº _____, inscrito no processo seletivo SiSU na UFERSA, para o Curso _____, no turno _____ no Campus _____, declaro:

- Possuo ciência acerca da Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009, a qual estabelece:

“É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional. “

- Em obediência à Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009, caso possua outro vínculo de graduação ativo com esta ou outra Instituição de Ensino Superior Pública, me comprometo a cancelar este vínculo imediatamente após a confirmação da minha matrícula.
- Possuo ciência que as vagas de Ações Afirmativas previstas na Lei nº 12.711/2012, de 29 de agosto de 2012, são reservadas exclusivamente para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou para candidatos que terminaram o ensino médio através do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM (Entre 2009 e 2016, De acordo com a Portaria MEC nº 807, de 18 de junho de 2010, revogada pela Portaria MEC nº 468, de 3 de abril de 2017) ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA que não tenham cursado, em nenhum momento, parte do ensino médio em escola que não seja pública.
- Possuo ciência que as vagas destinadas à população preta, parda, indígena ou quilombola não poderão ser preenchidas por candidatos que não pertençam a estes grupos.
- Possuo ciência que as vagas destinadas à candidatos de baixa renda deverão ser preenchidas exclusivamente por pessoas cuja renda familiar per capita seja igual ou inferior à 1 salário mínimo e que candidatos que omitirem informações e documentos relativos à composição familiar e renda desta, incorrerão em crime previsto pelo Art. 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Divisão de Administração Acadêmica
Setor de Processo Seletivo

ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”

- Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do(s) BENEFÍCIO(S), se concebido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.
- Que os documentos apresentados são digitalizações fiéis e não editados dos documentos originais.
- Que possuo ciência dos termos descritos no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

*“Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I - **selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município**; II - **selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião**: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”*

*“Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, **documento público, ou alterar documento público verdadeiro**: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”*

*“Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, **documento particular ou alterar documento particular verdadeiro**: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.”*

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

_____, _____ de _____ de ____.

(Local e Data)

(Assinatura do candidato)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Divisão de Administração Acadêmica
Setor de Processo Seletivo

ANEXO IV - CURSOS OFERTADOS VIA SISU E CURSOS DE SEGUNDO CICLO

TABELA 1 - CURSOS OFERTADOS COM ENTRADA PELO SISU

Curso	Modalidade	Documento de Criação/Autorização
Administração	Bacharelado	Resolução CTA/UFERSA nº. 002/2006, de 09 de março de 2006
Agronomia	Bacharelado	Decreto nº. 70.077, publicado no DOU de 31 de janeiro de 1972.
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Portaria SERES nº 349, de 12 de maio de 2015
Biотecnologia	Bacharelado	Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 046/2007, de 25 de outubro de 2007.
Ciência da Computação	Bacharelado	Resolução CTA/UFERSA nº. 003/2006, de 09 de março de 2006.
Ciência e Tecnologia	Bacharelado	Decisão CONSUNI/UFERSA nº. 046/2007, de 25 de outubro de 2007.
Ciências Contábeis	Bacharelado	Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 046/2007, de 25 de outubro de 2007.
Direito	Bacharelado	Decisão CONSEPE/UFERSA nº. 17/2007, de 07 de agosto de 2007.
Ecologia	Bacharelado	Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 046/2007, de 25 de outubro de 2007.
Física	Licenciatura	Portaria Seres/MEC nº 1151, de 27 de dezembro de 2022
Engenharia Agrícola e Ambiental	Bacharelado	Portaria SESUP/MEC nº. 197/2010, de 10 de março de 2010
Engenharia de Pesca	Bacharelado	Resolução CTA/UFERSA nº. 006/2005, de 15 de setembro de 2005.
Engenharia Florestal	Bacharelado	Resolução CONSUNI/UFERSA No 046/2007, de 25/10/2007 e desvinculado do Curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia através da Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 051/2010, de 23 de setembro de 2010.
Computação e Informática	Licenciatura	Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 008/2009, de 11 de setembro de 2009.
Letras-Inglês	Licenciatura	Decisão CONSUNI/UFERSA nº. 156/2013, de 22 de outubro de 2013
Letras-Libras	Licenciatura	Decisão CONSUNI/UFERSA nº. 155/2013, de 22 de outubro de 2013
Medicina	Bacharelado	PORTARIA SERES nº. 935, de 2 de dezembro de 2015
Medicina Veterinária	Bacharelado	Portaria MEC nº. 995, de 30/03/2005, publicada no DOU de 01 de abril de 2005.
Sistemas de Informação	Bacharelado	Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 007/2010, de 27 de maio de 2010.
Tecnologia da Informação	Bacharelado	Portaria SERES nº 349, de 12 de maio de 2015
Zootecnia	Bacharelado	Portaria do MEC nº. 384/2009, de 20/03/2009, publicada no DOU de 20 de março de 2009.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Divisão de Administração Acadêmica
Setor de Processo Seletivo

Letras Português	Licenciatura	Portaria SERES nº 389, de 28 de abril de 2017.
Pedagogia	Licenciatura	Portaria SERES nº 389, de 28 de abril de 2017.
Psicologia	Bacharelado	Resolução CONSUNI/UFERSA nº 59, de 22 de setembro de 2025.
Gestão Ambiental	Tecnológico	Resolução CONSUNI/UFERSA nº 60, de 22 de setembro de 2025.

TABELA 2 - OPÇÕES DE CURSO DE SEGUNDO CICLO PARA CONCLUINTE DO CURSO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

A- PARA CONCLUINTE DO CURSO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Campus Mossoró		
Engenharia Civil, Engenharia de Petróleo, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica e Engenharia Química, Engenharia Elétrica.	Bacharelado	Decisão CONSUNI/UFERSA nº. 046/2007, de 25 de outubro de 2007.
Campus Angicos		
Engenharia Civil	Bacharelado	Portaria SERES nº 540, de 23 de outubro de 2013
Engenharia de Produção	Bacharelado	Decisão CONSUNI/UFERSA nº. 124/2013, de 22 de Outubro de 2013
Campus Caraúbas		
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Decisão CONSUNI/UFERSA nº. 047/2013, de 26 de março de 2013.
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Decisão CONSUNI/UFERSA nº. 048/2013, de 26 de março de 2013.
Engenharia Civil	Bacharelado	Decisão CONSUNI/UFERSA 157/2013 de 22 de Outubro 2013.
Campus Pau dos Ferros		
Eng. Ambiental e Sanitária	Bacharelado	Portaria SERES nº 818, de 29 de outubro de 2015
Engenharia Civil	Bacharelado	Portaria SERES nº 646, de 30 de outubro de 2014
Engenharia de Computação	Bacharelado	Portaria SERES nº 646, de 30 de outubro de 2014
B- PARA CONCLUINTE DO CURSO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
Engenharia de Computação	Bacharelado	Portaria SERES nº 646, de 30 de outubro de 2014
Engenharia de Software	Bacharelado	Portaria SERES nº 349, de 12 de maio de 2015



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Divisão de Administração Acadêmica
Setor de Processo Seletivo

ANEXO V - VAGAS PARA 2026 POR CAMPUS E POR CURSO

CAMPUS ANGICOS										
1117715 - COMPUTAÇÃO E INFORMÁTICA - Bacharelado (Noturno)										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Período	Total
0	0	0	0	0	0	0	0	0	Não haverá oferta	0
25	8	1	2	2	8	0	2	2	2º período	50
1270673 – ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - Bacharelado (Integral)										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Período	Total
8	3	0	1	0	2	0	0	1	1º período	15
7	2	1	0	1	3	0	1	0	2º período	15
17233627 – GESTÃO AMBIENTAL – Tecnológico (Integral)										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Período	Total
15	5	1	1	1	5	0	1	1	1º período	30
0	0	0	0	0	0	0	0	0	Não haverá oferta	0
1105110 - INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Bacharelado (Integral)										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Período	Total
42	13	1	2	6	13	0	2	6	1º período	85
43	13	0	2	6	13	0	2	6	2º período	85
1105110 - INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Bacharelado (Noturno)										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Período	Total
25	8	1	2	2	8	0	2	2	1º período	50
25	8	0	1	3	8	0	1	4	2º período	50
1383124 - PEDAGOGIA – Licenciatura (Noturno)										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Período	Total
25	8	1	2	2	8	0	2	2	1º período	50
0	0	0	0	0	0	0	0	0	Não haverá oferta	0
1117717 - SISTEMA DE INFORMAÇÃO – Bacharelado (Noturno)										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Período	Total
25	8	1	2	2	8	0	2	2	1º período	50
0	0	0	0	0	0	0	0	0	Não haverá oferta	0
CAMPUS CARAÚBAS										
1591241 – FÍSICA – Licenciatura (Integral)										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Período	Total
20	7	1	1	1	7	0	1	2	1º período	40



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Divisão de Administração Acadêmica
Setor de Processo Seletivo

0	0	0	0	0	0	0	0	0	Não haverá oferta	0
1115964 – INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Bacharelado (Noturno)										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Período	Total
25	8	1	2	2	8	0	2	2	1º período	50
25	8	0	1	3	8	0	1	4	2º período	50
1115964 - INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Bacharelado (Integral)										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Período	Total
50	16	1	3	5	16	0	3	6	1º período	100
50	15	0	2	8	15	0	2	8	2º período	100
1270672 – LETRAS INGLÊS – Licenciatura (Noturno)										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Período	Total
0	0	0	0	0	0	0	0	0	Não haverá oferta	0
20	7	1	1	1	7	0	1	2	2º período	40
1270491 - LETRAS LIBRAS - Licenciatura (Noturno)										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Período	Total
7	4	1	1	1	4	0	1	1	1º período	20
0	0	0	0	0	0	0	0	0	Não haverá oferta	0
1383125 - LETRAS PORTUGUÊS - Licenciatura (Integral)										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Período	Total
20	7	1	1	1	7	0	1	2	1º período	40
20	6	0	1	3	6	0	1	3	2º período	40
CAMPUS MOSSORÓ										
91260 - ADMINISTRAÇÃO - Bacharelado (Noturno)										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Período	Total
25	8	1	2	2	8	0	2	2	1º período	50
25	8	0	1	3	8	0	1	4	2º período	50
14554 - AGRONOMIA - Bacharelado (Integral)										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Período	Total
30	9	1	2	3	9	0	2	4	1º período	60
30	10	0	1	4	10	0	1	4	2º período	60
120452 - BIOTECNOLOGIA - Bacharelado (Integral)										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Período	Total
12	4	1	1	1	4	0	1	1	1º período	25
13	4	0	1	1	4	0	1	1	2º período	25



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Divisão de Administração Acadêmica
Setor de Processo Seletivo

91262 – CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - Bacharelado (Integral)										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Período	Total
25	8	1	2	2	8	0	2	2	1º período	50
0	0	0	0	0	0	0	0	0	Não haverá oferta	0
120450 - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Bacharelado (Integral)										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Período	Total
20	6	1	1	2	7	0	1	2	1º período	40
20	7	0	1	2	6	0	1	3	2º período	40
1032890 – DIREITO - Bacharelado (Noturno)										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Período	Total
20	6	1	1	2	7	0	1	2	1º período	40
20	7	0	1	2	6	0	1	3	2º período	40
1032890 – ECOLOGIA - Bacharelado (Integral)										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Período	Total
12	4	1	1	1	4	0	1	1	1º período	25
13	4	0	1	1	4	0	1	1	2º período	25
68182 - ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL - Bacharelado (Integral)										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Período	Total
12	4	1	1	1	4	0	1	1	1º período	25
13	4	0	1	1	4	0	1	1	2º período	25
91169 - ENGENHARIA DE PESCA - Bacharelado (Integral)										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Período	Total
12	4	1	1	1	4	0	1	1	1º período	25
13	4	0	1	1	4	0	1	1	2º período	25
1168745 - ENGENHARIA DE PETRÓLEO - Bacharelado (Noturno)										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Período	Total
9	3	1	1	1	3	0	1	1	1º período	20
11	4	0	0	0	4	0	0	1	2º período	20
1127377 - ENGENHARIA FLORESTAL - Bacharelado (Integral)										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Período	Total
25	8	1	2	2	8	0	2	2	1º período	50
0	0	0	0	0	0	0	0	0	Não haverá oferta	0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Divisão de Administração Acadêmica
Setor de Processo Seletivo

104204 - ENGENHARIA MECÂNICA - Bacharelado (Integral)										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Período	Total
6	2	1	1	1	2	0	1	1	1º período	15
9	3	0	0	0	3	0	0	0	2º período	15
115564 - INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Integral)										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Período	Total
92	28	1	4	13	28	1	5	13	1º período	185
93	29	0	5	13	28	0	4	13	2º período	185
115564 - INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Noturno)										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Período	Total
40	12	1	2	5	13	0	2	5	1º período	80
40	13	0	2	5	12	0	2	6	2º período	80
1342537 - MEDICINA - Bacharelado (Integral)										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Período	Total
22	8	1	2	1	7	0	1	3	1º período	45
0	0	0	0	0	0	0	0	0	Não haverá oferta	0
14555 - MEDICINA VETERINÁRIA - Bacharelado (Integral)										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Período	Total
12	4	1	1	1	4	0	1	1	1º período	25
13	4	0	1	1	4	0	1	1	2º período	25
1612603 - PSICOLOGIA - Bacharelado (Integral)										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Período	Total
20	7	1	1	1	7	0	1	2	1º período	40
0	0	0	0	0	0	0	0	0	Não haverá oferta	0
68180 - ZOOTECNIA - Bacharelado (Integral)										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Período	Total
12	4	1	1	1	4	0	1	1	1º período	25
13	4	0	1	1	4	0	1	1	2º período	25
CAMPUS PAU DOS FERROS										
1321495 - ARQUITETURA E URBANISMO - Bacharelado (Integral)										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Período	Total
20	6	1	1	2	7	0	1	2	1º período	40
20	7	0	1	2	6	0	1	3	2º período	40



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Divisão de Administração Acadêmica
Setor de Processo Seletivo

5000900 - INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Bacharelado (Noturno)										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Período	Total
40	12	1	2	5	13	0	2	5	1º período	80
40	13	0	2	5	12	0	2	6	2º período	80
1321646 – INTERDISCIPLINAR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Bacharelado (Integral)										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Período	Total
40	12	1	2	5	13	0	2	5	1º período	80
40	13	0	2	5	12	0	2	6	2º período	80



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Divisão de Administração Acadêmica
Setor de Processo Seletivo

**ANEXO VI – PESOS DAS ÁREAS DE DOMÍNIO DAS PROVAS DO ENEM PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO – UFRSA,
COM ENTRADA PELO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU**

Curso	Ciência da Natureza e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Matemática e suas tecnologias	Redação
Administração	1,0	3,0	2,0	2,0	2,0
Agronomia	3,5	1,0	1,5	2,5	1,5
Arquitetura e Urbanismo	1,0	3,0	1,0	3,0	2,0
Biotecnologia	4,5	1,0	2,0	1,0	1,5
Ciência da Computação	2,0	1,0	1,5	4,0	1,5
Ciências Contábeis	1,0	3,5	1,0	2,5	2,0
Computação e Informática	1,0	2,5	3,5	1,5	1,5
Direito	1,0	2,5	2,5	1,0	3,0
Ecologia	3,5	1,0	1,5	2,5	1,5
Engenharia Agrícola e Ambiental	3,0	1,0	1,5	3,0	1,5
Engenharia de Pesca	4,0	1,0	1,5	2,0	1,5
Engenharia de Petróleo	3,0	1,0	1,0	3,0	2,0
Engenharia Florestal	3,5	1,0	1,5	2,5	1,5
Engenharia Mecânica	3,0	1,0	1,0	3,0	2,0
Engenharia de Produção	2,0	1,5	1,5	3,0	2,0
Gestão Ambiental	3,5	1,5	1,5	1,5	2,0
Física	2,0	1,0	2,0	3,0	2,0
Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	2,5	1,0	2,0	3,0	1,5
Interdisciplinar em Tecnologia da Informação	2,0	1,0	1,5	3,0	2,5
Letras Inglês	1,0	2,0	3,0	1,0	3,0
Letras Libras	1,0	2,0	3,0	1,0	3,0
Letras Português	1,0	2,0	3,0	1,0	3,0
Medicina	3,5	2,0	2,0	1,0	1,5
Medicina Veterinária	4,0	2,0	1,5	1,0	1,5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Divisão de Administração Acadêmica
Setor de Processo Seletivo

Pedagogia	1,0	3,0	2,0	1,0	3,0
Sistemas de Informação	2,0	1,0	2,5	3,0	1,5
Zootecnia	3,5	1,0	2,0	1,5	2,0
Psicologia	2,0	2,0	2,0	1,5	2,5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Divisão de Administração Acadêmica
Setor de Processo Seletivo

ANEXO VII - CRONOGRAMA DO SISU 2026

1ª FASE – CHAMADA REGULAR			
ATIVIDADE	TIPO	LOCAL	PERÍODO
Convocação para envio da documentação dos candidatos da chamada regular	On-line	https://sisu.ufersa.edu.br/	Logo após divulgação do MEC – 29/01/2026
Envio digital da documentação dos candidatos da chamada regular	On-line	https://sisu.ufersa.edu.br/	30/01/2026 a 02/02/2026
Convocação dos candidatos às vagas para pessoa com deficiência para participar da comissão multiprofissional	On-line	https://sisu.ufersa.edu.br/	03/02/2026
Convocação para a Entrevista com a Comissão de Heteroidentificação	On-line	https://sisu.ufersa.edu.br/	03/02/2026
Avaliação da comissão multiprofissional dos candidatos às vagas para pessoa com deficiência	Presencial	Campus Mossoró (Atenção: não haverá avaliações em Campi fora de sede)	04/02/2026 a 05/02/2026
Resultado da avaliação dos candidatos PcD pela Comissão Multiprofissional	On-line	https://sisu.ufersa.edu.br/	04/02/2026 a 05/02/2026
Recurso à avaliação da comissão multiprofissional	On-line	Através do e-mail sisu@ufersa.edu.br	06/02/2026 (até as 17:00)
Entrevista com a Comissão de Heteroidentificação	Presencial	Campus Mossoró (Atenção: não haverá avaliações em Campi fora de sede)	04/02/2026 a 05/02/2026
Resultado da Entrevista com a Comissão de Heteroidentificação	On-line	https://sisu.ufersa.edu.br/	04/02/2026 a 05/02/2026
Recurso à avaliação da Comissão de Heteroidentificação	On-line	Através do e-mail sisu@ufersa.edu.br	06/02/2026 (até as 17:00)
Resultado parcial do envio de documentação da chamada regular e resultado da avaliação da comissão multiprofissional	On-line	Página de acompanhamento	Até o dia 09/02/2026
Recurso ao resultado parcial da análise da documentação	On-line	Através do e-mail sisu@ufersa.edu.br	Até 24 horas após a divulgação do resultado parcial
Resultado final da Chamada Regular.	On-line	Página de acompanhamento	11/02/2026
2ª FASE - LISTA DE ESPERA			
Manifestação de interesse em participar da lista de espera (etapa pertencente ao Edital SiSU SESu/MEC)	On-line	https://acessounico.mec.gov.br/sisu (Página do MEC)	29/01/2026 a 02/02/2026
ETAPA 02 – Envio de Documentação			
Disponibilização da lista de espera no site do SiSU Gestão (etapa pertencente ao Edital SiSU SESu/MEC)	On-line	https://acessounico.mec.gov.br/sisu (Página do MEC)	11/02/2026
Disponibilização da lista de espera pela UFERSA	On-line	Página de acompanhamento	11/02/2026



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Divisão de Administração Acadêmica
Setor de Processo Seletivo

Convocação para envio da documentação dos candidatos da lista de espera	On-line	https://sisu.ufersa.edu.br/	11/02/2026
*Envio da documentação digital dos candidatos convocados da lista de espera (1ª convocação)	On-line	https://sisu.ufersa.edu.br/	12/02/2026 a 13/02/2026 (até 12h)
Convocação dos candidatos às vagas para pessoa com deficiência para participar da comissão multiprofissional	On-line	https://sisu.ufersa.edu.br/	13/02/2026
Convocação para a Entrevista com a Comissão de Heteroidentificação	On-line	https://sisu.ufersa.edu.br/	13/02/2026
Avaliação da comissão multiprofissional dos candidatos às vagas para pessoa com deficiência – fase lista de espera	Presencial	Campus Mossoró (Atenção: não haverá avaliações em Campi fora de sede)	19/02/2026
Resultado da avaliação dos candidatos PcD pela Comissão Multiprofissional	On-line	https://sisu.ufersa.edu.br/	19/02/2026
Recurso à avaliação da comissão multiprofissional	On-line	Através do e-mail sisu@ufersa.edu.br	20/02/2026
Entrevista com a Comissão de Heteroidentificação	Presencial	Campus Mossoró (Atenção: não haverá avaliações em Campi fora de sede)	19/02/2026
Resultado da Entrevista com a Comissão de Heteroidentificação	On-line	https://sisu.ufersa.edu.br/	19/02/2026
Recurso à avaliação da Comissão de Heteroidentificação	On-line	Através do e-mail sisu@ufersa.edu.br	20/02/2026
Resultado parcial do envio de documentação da 1ª Chamada da Lista de Espera	On-line	Página de acompanhamento do candidato	21/02/2026
Recurso à análise da documentação	On-line	Através do e-mail sisu@ufersa.edu.br	23/02/2026
Prazo para cancelamentos, via formulário eletrônico, para os candidatos classificados no 1º semestre.	On-line	https://sisu.ufersa.edu.br/	Até 11/02/2026
Resultado final da 1ª Chamada da Lista de Espera.	On-line	Página de acompanhamento do candidato	24/02/2026
Divulgação do número de matrícula e Ativação de cadastro no sistema acadêmico (SIGAA) para ingresso no semestre 2026.1.	On-line	https://sisu.ufersa.edu.br/	25/02/2026
Início do semestre letivo 2026.1	Presencial	No campus de lotação do discente	23/02/2026
Início das aulas do semestre letivo 2026.1	Presencial	No campus de lotação do discente	02/03/2026
Convocação da 2ª lista de espera	On-line	https://sisu.ufersa.edu.br/	02/03/2026
Convocação das demais listas de espera	On-line	https://sisu.ufersa.edu.br/	A definir
Início do semestre letivo 2026.2	Presencial	No campus de lotação do	03/08/2026



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Divisão de Administração Acadêmica
Setor de Processo Seletivo

		discente	
Início das aulas do semestre letivo 2026.2	Presencial	No campus de lotação do discente	10/08/2026